



Cia Catarinense de Águas e Saneamento
Superintendência Região Metropolitana da Grande Florianópolis

**PLANO DE EMERGÊNCIA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA DE FLORIANÓPOLIS – SIA GRANDE FLORIANÓPOLIS**

Florianópolis, outubro de 2014.



DA DEFINIÇÃO DE PLANO DE EMERGÊNCIA

O Plano de Emergência visa definir as responsabilidades de cada elemento que atua na operação de um sistema, subsidiando o processo de tomada de decisão com elementos previamente planejados. Seu principal objetivo é possibilitar a adoção de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos estruturados, de forma a propiciar resposta rápida e eficiente em situações emergenciais.

Desta forma, o Plano de Emergências visa (i) restringir ao máximo os impactos dos riscos potenciais identificados, (ii) evitar que os aspectos ambientais se transformem em impactos e extrapolem os limites de segurança estabelecidos e (iii) antecipar que situações externas ao evento contribuam para o seu agravamento.

Diante destas definições, são abordadas no presente plano a caracterização do sistema em questão, as possíveis situações de riscos e os procedimentos padrão a serem adotados para prevenção e/ou correção das ocorrências extraordinárias que causem prejuízos ao abastecimento de água da população contemplada.

ÍNDICE

1 IDENTIFICAÇÃO.....	3
1.1 LOCALIZAÇÃO/DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	3
1.1.1 Captação Superficial do Rio Pilões.....	3
1.1.2 Captação Superficial do Rio Cubatão	4
1.1.3 ETA José Pedro Horstmann (Morro dos Quadros) convencional com filtração direta ascendente	4
1.1.4 Captação Superficial Córrego Ana D'Ávila (Morro do Quilombo)	5
1.1.5 Captação Superficial Cachoeira do Assopra (Lagoa da Conceição).....	5
1.1.6 Captação Superficial do Rio Tavares	6
1.1.7 Captação Superficial do Rio Pau do Barco (Monte Verde)	6
1.1.8 Bombeamento.....	6
1.1.9 Reservação	8
1.2 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.....	8
1.2.1 Rcdes de Abastecimento de Água	8
1.2.2 Agência de Florianópolis	9
1.2.3 Gerente de Operação	9
1.2.4 Superintendente Regional – Grande Florianópolis	9
1.2.5 Diretoria de Operação e Meio Ambiente (DO).....	9
1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CASAN.....	10
2 CENÁRIOS ACIDENTAIS.....	10
3 INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA RESPOSTA	11
3.1 COMUNICAÇÃO DO INCIDENTE.....	11
3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE RESPOSTA.....	11
3.3 CAMINHÕES PIPA	15
3.4 MÍDIA PARA INFORMES	16
3.5 PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS.....	16
3.6 FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	17
3.7 LOCAÇÃO GERADORES.....	17
3.8 CONTATOS DE OUTRAS AGÊNCIAS.....	17
3.9 PONTOS CRÍTICOS DO SISTEMA INTEGRADO.....	18
4 ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES.....	21
5 ANEXOS.....	21
5.1 PLANILHA DE OCORRÊNCIAS E RESPOSTAS.....	21
5.2 CÓPIA DO CONTRATO DOS CAMINHÕES PIPA.....	21
5.3 ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 171, 172, 173 E 174/2014	21

I IDENTIFICAÇÃO

O presente estudo refere-se ao plano de emergência do Sistema de Abastecimento Integrado de Água da Grande Florianópolis, denominado SIA Grande Florianópolis. A principal Estação de Tratamento de Água possui capacidade máxima de 2.200 L/s, possibilitando o abastecimento de usuários nos municípios de Florianópolis, São José, Biguaçu, Palhoça e Santo Amaro da Imperatriz.

O Sistema Integrado da Grande Florianópolis compreende as seguintes instalações para o abastecimento de água no Município de Florianópolis, as quais representam, somadas, uma capacidade de atendimento máxima quanto o abastecimento de água de 2.245 l/s:

- Captação Superficial do Rio Pilões;
- Captação Superficial do Rio Cubatão;
- ETA José Pedro Horstmann (Morro dos Quadros), com tratamento convencional com filtração direta ascendente;
- Captação Superficial do Córrego Ana D'Ávila (Morro do Quilombo - Itacorubi);
- Captação Superficial do Córrego da Lagoa (Lagoa da Conceição)
- Captação Superficial do Rio Favares;
- Captação Superficial do Pau do Barco (Monte Verde);

Também fazem parte do SIA da Grande Florianópolis reservatórios, estações de recalque, *boosters*, adutoras para o transporte e as redes de distribuição de água.

1.1 LOCALIZAÇÃO/DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

1.1.1 Captação Superficial do Rio Pilões

A Captação do Rio Pilões é a principal captação do Sistema Integrado da Grande Florianópolis e está localizado na Unidade de Conservação da Serra do Tabuleiro. A água captada é conduzida por gravidade até a ETA Morro dos Quadros.

- Coordenadas Geográficas:
 - E (m): 711.118,35;
 - N (m): 6.929.888,81.

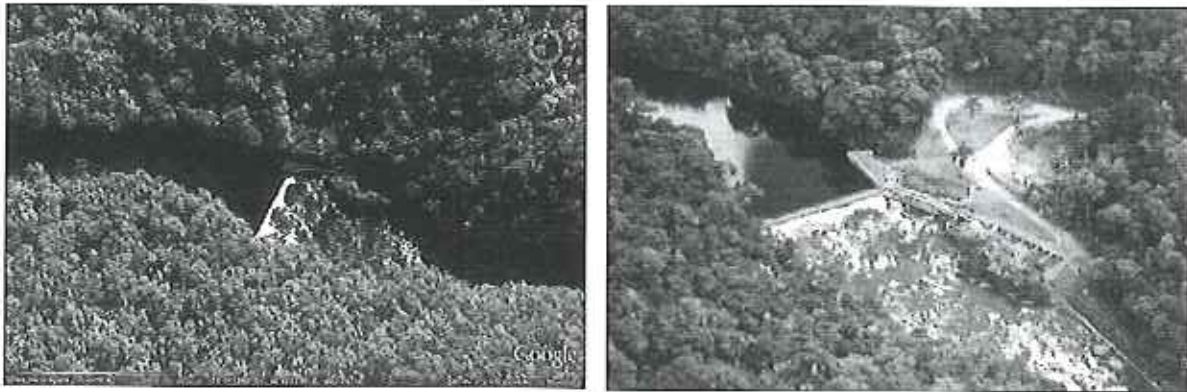


Imagem 1 e 2 - Captação do Rio Pilões

1.1.2 Captação Superficial do Rio Cubatão

O Rio Cubatão, apesar de ter uma maior área de drenagem que o Rio Pilões (e ainda o tem como afluente), é utilizado apenas em casos de estiagem, visto que a sua água tem as características de cor e turbidez superiores ao do Rio Pilões. A água captada é bombeada à ETA Morro dos Quadros.

- Coordenadas Geográficas:
 - E (m): 726.230,82;
 - N (m): 6.934.814,96.



Imagem 3 e 4 - Captação do Rio Cubatão

1.1.3 ETA José Pedro Horstmann (Morro dos Quadros) convencional com filtração direta ascendente

A ETA Morro dos Quadros é a maior estação de tratamento de água que a CASAN possui, com capacidade máxima de tratamento de 2.200 L/s.



A ETA se localiza na Rua Ivo João da Silva, s/n, bairro Ariritu, Palhoça - SC. O acesso é autorizado apenas a funcionários da CASAN e a entrada é monitorada 24 horas por dia, sete dias por semana, por meio de vigilância eletrônica e por profissionais habilitados.

- Coordenadas Geográficas:
 - E (m): 726.423,31;
 - N (m): 6.935.274,52

O tratamento é composto por coagulação com sulfato de alumínio, filtração direta por meio de filtros ascendentes, correção de pII através da adição de óxido de cálcio (CaO), desinfecção através de cloro gasoso (ClO), e fluoretação através de fluorssilicato de sódio (NaSiF₆).

Esta ETA opera 24 h/dia com operadores da CASAN. O telefone de contato da ETA é (48) 3342-0735. Para a operação desta Estação são escalados um operador e um auxiliar de operação, trabalhando em escala de 12x48h

1.1.4 Captação Superficial Córrego Ana D'Ávila (Morro do Quilombo)

A captação superficial do Córrego Ana D'Ávila fez parte do primeiro sistema de abastecimento público de água de Florianópolis, inaugurado em 1910. Está localizada no Morro do Quilombo, bairro do Itacorubi e reforça o abastecimento exclusivamente da comunidade do Morro do Quilombo, com vazão máxima de captação do sistema de 5 l/s.

- Coordenadas Geográficas:
 - E (m): 747.837,39;
 - N (m): 6.947.463,98.

1.1.5 Captação Superficial Cachoeira do Assopra (Lagoa da Conceição)

Juntamente com a captação superficial do Córrego Ana D'Ávila, a captação superficial do Córrego da Lagoa fez parte do primeiro sistema de abastecimento público de água de Florianópolis, inaugurado em 1910. Está localizada no alto do morro da Lagoa da Conceição e reforça o abastecimento do bairro Itacorubi. A água captada no Córrego da Lagoa é tratada em uma ETA compacta com vazão de projeto de 10 l/s.

- Coordenadas Geográficas:
 - E (m): 749.021,39;
 - N (m): 6.945.957,22.

1.1.6 Captação Superficial do Rio Tavares

A captação superficial do Rio Tavares foi construída como um sistema de reforço em 1922 e atua assim até os dias de hoje. Está localizada no bairro Rio Tavares e reforça o abastecimento do bairro Costeira do Pirajubaé, com vazão máxima de captação do sistema de 15 l/s

- Coordenadas Geográficas:
 - E (m): 746.048,53;
 - N (m): 6.939.564,01.

1.1.7 Captação Superficial do Rio Pau do Barco (Monte Verde)

A captação superficial do Rio Pau do Barco está localizada no Bairro Monte Verde e reforça o abastecimento daquela localidade, com vazão máxima de captação do sistema de 15 l/s.

- Coordenadas Geográficas:
 - E (m): 747.747,07;
 - N (m): 6.950.278,36.

1.1.8 Bombeamento

Especificamente no município de Florianópolis, o SIA possui 40 Booster's e 06 Estações de Recalque de Água Tratada (ERAT), apresentados na Tabela 1:

Tabela 1 - ERAT's e Booster's do Sistema Integrado da Grande Florianópolis

Sistema de recalque	Bairro
ERAT PASTINHO/TV R8	SACO DOS LIMÕES
ERAT SERVIDAO CATARINA	COSTEIRA
ERAT CACUPÉ	CACUPÉ
ERAT MORRO DA CAIXA	CAPOEIRAS
ERAT ALDO KRIEGER	CÓRREGO GRANDE



Cia Catarinense de Águas e Saneamento
Superintendência Região Metropolitana da Grande Florianópolis

Sistema de recalque	Bairro
ERAT VILA APARECIDA	VILA APARECIDA
BOOSTER SV VALMIR LEON	CACUPÉ
BOOSTER TERCASA	CARVOEIRA
BOOSTER MARUMBI	CENTRO
BOOSTER TV CULTURA	CENTRO
CASAN	CENTRO
BOOSTER MOCOTO	CENTRO
BOOSTER AV ANTAÃO	CENTRO
BOOSTER MARIA J. C.	CÓRREGO GRANDE
BOOSTER CAP. AMÉRICO	CÓRREGO GRANDE
BOOSTER SEBASTIAO L. S	CÓRREGO GRANDE
BOOSTER M. ALDO KR. 01	CÓRREGO GRANDE
BOOSTER COSTEIRA	COSTEIRA
BOOSTER ANA BERNARDO	ITACORUBI
BOOSTER ITACORUBI	ITACORUBI
BOOSTER ITACORUBI	ITACORUBI
BOOSTER ITAGUAÇU	ITAGUAÇU
BOOSTER CAIOBIG	JOÃO PAULO
BOOSTER ALVARO RAMOS	MORRO PENITENCIÁRIA
BOOSTER F. VERAS (R5)	PANTANAL
BOOSTER ANTONIO F.S.	PANTANAL
BOOSTER PROFENOR VIDAL	PANTANAL
BOOSTER ANIBAL N. PIRE	QUEIMADA
BOOSTER QUILOMBO	QUILOMBO
BOOSTER TECNOPOLIS	SACO GRANDE
BOOSTER TECNOPOLIS I	SACO GRANDE
BOOSTER POLICIA RODOV.	SACO GRANDE
BOOSTER SAMBAQUI (01)	SAMBAQUI
BOOSTER B.SAMBAQUI(02)	SAMBAQUI
BOOSTER ANT. CARNEIRO	SAMBAQUI
BOOSTER ISIS DUTRA	SAMBAQUI
BOOSTER JOAQ. COSTA II	SANTA VITÓRIA
BOOSTER JOAQ. COSTA I	SANTA VITÓRIA
BOOSTER SERRINHA	SERRINHA
BOOSTER FELICIDADE 2	SERRINHA
BOOSTER FELICIDADE I	SERRINHA
BOOSTER JOSE F.D.AREIA	TRINDADE
BOOSTER CACUPÉ SC-401	CACUPÉ
BOOSTER DAS PALMEIRAS	ITACORUBI
BOOSTER COSTA AZUL	ITACORUBI
BOOSTER SV SOLIDARIEDA	TRINDADE

1.1.9 Reservação

A reservação apresenta capacidade total de 39.460 m³, distribuídos em 22 reservatórios, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 2 - Informações dos reservatórios

Reservatório	Capacidade	Bairro
R0	2.000 m ³	Centro
R1	2.000 m ³	Centro
R2	2.000 m ³	Capoeiras
R3	2.000 m ³	Coqueiros
R4	4.000 m ³	Coloninha
R5	1.500 m ³	Centro
R6	1.940 m ³	Centro
R7	2.000 m ³	Serrinha
R8	200 m ³	Centro
R9	5.000 m ³	Serrinha
Cacupé 1	150 m ³	Cacupé
Cacupé 2	50 m ³	Cacupé
Caiobig	40 m ³	Saco Grande
Sul Brasil	100 m ³	Trindade
Tercasa	100 m ³	Carvoeira
Quilombo	75 m ³	Itacorubi
Monte Verde	200 m ³	Monte Verde
Costa Azul	50 m ³	Itacorubi
Maestro Aldo Krieger	20 m ³	Córrego Grande
Vila Cachoeira	50 m ³	Monte Verde
Morumbi	50 m ³	Centro
Caieira Saco dos Limões	20 m ³	Saco dos Limões

1.2 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

1.2.1 Redes de Abastecimento de Água

O técnico responsável pela operação e manutenção das redes de água de Florianópolis é o engenheiro civil Israel Matiola, que pode ser encontrada no seguinte endereço:

CASAN – SRM – SEOPA

Rua Quinze de Novembro, 230 – Estreito – Florianópolis

Telefone (48) 3221-5712

E-mail: i-matiola@casan.com.br



Cia Catarinense de Águas e Saneamento
Superintendência Região Metropolitana da Grande Florianópolis

1.2.2 Agência de Florianópolis

O servidor responsável por coordenar a Agência Regional de Florianópolis, é o Sr. Marcelino Aloir Dutra, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN – SRM – Agência Florianópolis
Rua Quinze de Novembro, 230 – Estreito – Florianópolis
Telefone (48) 3221-5735
E-mail: marcelino@casan.com.br

1.2.3 Gerente de Operação

O funcionário responsável pela Gerência de Operação do SAA da Grande Florianópolis (inclusive do SIA Florianópolis) é o gerente Pedro Joel Horstmann, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN – SRM – GOPS
Rua Quinze de Novembro, 230 – Estreito – Florianópolis
Telefone (48) 3221-5718
E-mail: pjoel@casan.com.br

1.2.4 Superintendente Regional – Grande Florianópolis

O atual superintendente da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, à qual pertence o SIA Florianópolis, é o Sr. Carlos Alberto Coutinho, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN – SRM
Rua Quinze de Novembro, 230 – Estreito – Florianópolis
Telefone (48) 3221-5871
E-mail: ccoutinho@casan.com.br

1.2.5 Diretoria de Operação e Meio Ambiente (DO)

O atual Diretor da Diretoria de Operação e Meio Ambiente (DO) é o Sr. Jair Sartorato, que pode ser encontrado no seguinte endereço:



CASAN - Diretoria de Operação e Meio Ambiente
Rua Quinze de Novembro, 230 – Estreito – Florianópolis
Telefone (48) 3221-5802

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CASAN

O presidente da CASAN, atualmente, é o Sr. Valter José Gallina, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN – Matriz - Diretoria da Presidência
Rua Emílio Blum Nº 83, Centro
CEP 88.020-010 - Florianópolis - SC
PABX GERAL: (048) 3221-5000

2 CENÁRIOS ACIDENTAIS

Os cenários acidentais possíveis no Sistema Integrado estão listados abaixo. Para uma melhor visualização, em anexo estão as tabelas que além de descreverem as ocorrências e consequências, listam as possíveis medidas preventivas e corretivas.

- Interrupção do fornecimento da energia elétrica gerando o desabastecimento de água;
- Falha nos equipamentos eletromecânicos gerando o desabastecimento de água e/ou alteração da qualidade da água tratada;
- Rompimento de adutoras e redes de distribuição gerando o desabastecimento de água;
- Falta de equipes de manutenção e operação gerando o desabastecimento de água e/ou alteração da qualidade da água tratada;
- Falta de equipamentos gerando o desabastecimento de água e/ou alteração da qualidade da água tratada;
- Diminuição da disponibilidade de água bruta gerando o desabastecimento de água;
- Problemas na captação de água bruta gerando o desabastecimento de água;



- Problemas na Estação de Tratamento de Água -- ETA, gerando o desabastecimento de água e/ou alteração da qualidade da água tratada.

3 INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA RESPOSTA

Neste item são descritos em detalhes as principais medidas corretivas (procedimentos de resposta) dos cenários acidentais que já foram implementadas pela CASAN.

3.1 COMUNICAÇÃO DO INCIDENTE

Abaixo, segue a lista das organizações e instituições oficiais que devem ser comunicadas no caso de um incidente.

Tabela 3 - Telefones Úteis

Órgão	Sector	Contato
Bombeiros	Central	193
CELESC	Despacho	(48) 3271-8293
Prefeitura	Diretoria de Infraestrutura	(48) 3251-6115
Defesa Civil	Central	199
DETRAN	Central	(48) 3381 2100
Polícia Civil	Central	147
SC Gás	Central	(48) 3229-1200
FATMA	Telefonista	(48)3216-1700
IBAMA	Central	(48) 3224-6077
DEINFRA	Central	(48) 3251-3000

3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE RESPOSTA

A CASAN possui três entradas de ocorrência para os seus clientes, sendo elas (i) o atendimento presencial nas unidades da CASAN, (ii) uma central telefônica (0800 643 0195) e (iii) o sistema Fale Conosco, através do qual os clientes são atendidos por *e-mail*. A central telefônica (*Call Center*) funciona 24 horas por dia, sete dias por semana, e está instalada nas dependências do prédio da CASAN, na Rua Quinze de Novembro, 230, Balneário/Florianópolis. Esta central atende a Grande Florianópolis (incluindo o SIA Grande Florianópolis) e a Superintendência Norte Vale durante o horário de expediente e o restante do estado à noite, feriados e finais de semana.



O atendimento presencial funciona nos seguintes endereços:

- CIAC Canasvieiras – Rua José Rosa, nº 408 - embaixo do hotel Turismar;
- CIAC Rio Tavares – Rodovia SC 405, nº 1318 A;
- CIAC Continente – Rua João Evangelista da Costa- 827- Coloninha;
- CIAC Lagoa da Conceição - Rua Crisógono Vieira da Cruz, S/N;
- Matriz da CASAN – Rua Emílio Blum, nº 83 - Centro;

Quando o cliente entra em contato com a CASAN em horário comercial, o atendente registra as ocorrências por região no sistema da CASAN SCI, que após são verificadas *on line* pelo Chefe da Agência Florianópolis. Além disso, quando ocorrerem outras reclamações da mesma área em um tempo relativamente curto, ou em outros casos de notável relevância, os atendentes além de registrarem a ocorrência informam ao seu coordenador, que tem autonomia para entrar diretamente em contato com o Chefe da Agência Florianópolis ou do Setor de Operação.

Em ambos os casos, após ciente do ocorrido, o Chefe da Agência Florianópolis desloca a sua equipe de manutenção para o local para tentar solucionar o problema. Todas as equipes vão a campo com telefone celular para as comunicações que se fizerem necessárias. Ao chegar ao local, a equipe informa a gravidade da ocorrência ao Chefe da Agência Florianópolis, que fará um registro no quadro de aviso, disponível *on line* para todos os atendentes do *Call Center*. Assim, pode-se informar à população o problema ocorrido e o tempo necessário para saná-lo.

Quando a equipe de manutenção não possui os recursos necessários para resolver o problema, informam-se as limitações ao Chefe da Agência Florianópolis, que dará as orientações e tomará as devidas providências, inclusive avisar o ocorrido ao *Call Center*. Além disso, no caso do Chefe da Agência Florianópolis não possuir os recursos humanos, técnicos, e/ou estruturais necessários para a solução do problema, este solicitará apoio ao Gerente de Operação e/ou ao Superintendente Regional.

Para o caso específico de problemas em equipamentos eletromecânicos, a equipe de manutenção informará ao Chefe da Agência Florianópolis e este acionará os eletrotécnicos e os técnicos de mecânica. Há uma orientação para solicitar prioritariamente o eletrotécnico, visto que na grande maioria dos ocorridos o problema é elétrico. Há uma equipe de eletrotécnicos disponível 24h/dia.

Em casos mais graves (como acidentes com adutoras, por exemplo), deve-se informar com urgência as chefias superiores, que tomarão as providências para a adoção das medidas paliativas cabíveis, como aluguel de geradores, envio de caminhões pipa, informativos na mídia, entre outros.

Se o ocorrido for fora do horário comercial, o procedimento inicial será o mesmo na *Central 0800*, mas o coordenador de *Call Center* acionará o técnico de Triagem de Plantão, que comunicará o Chefe da Agência Florianópolis. Se o problema for constatado até as 22h, aciona-se a equipe de manutenção. Caso contrário, o Chefe da Agência Florianópolis desloca-se até o local da ocorrência, e se necessário procede a manobra de registros e/ou comunica o Gerente de Operação e/ou o Superintendente Regional, conforme a gravidade da ocorrência. No dia seguinte, a equipe de manutenção do Sistema Integrado da Grande Florianópolis vai ao local para efetuar os reparos necessários, repetindo-se os procedimentos já descritos anteriormente.

O organograma abaixo (Figura 1) resume a estrutura organizacional dos procedimentos de resposta do plano de emergências do Sistema Integrado da Grande Florianópolis. Em seguida, na Figura 2, o organograma mostra a hierarquia de principais chefias citada neste plano.

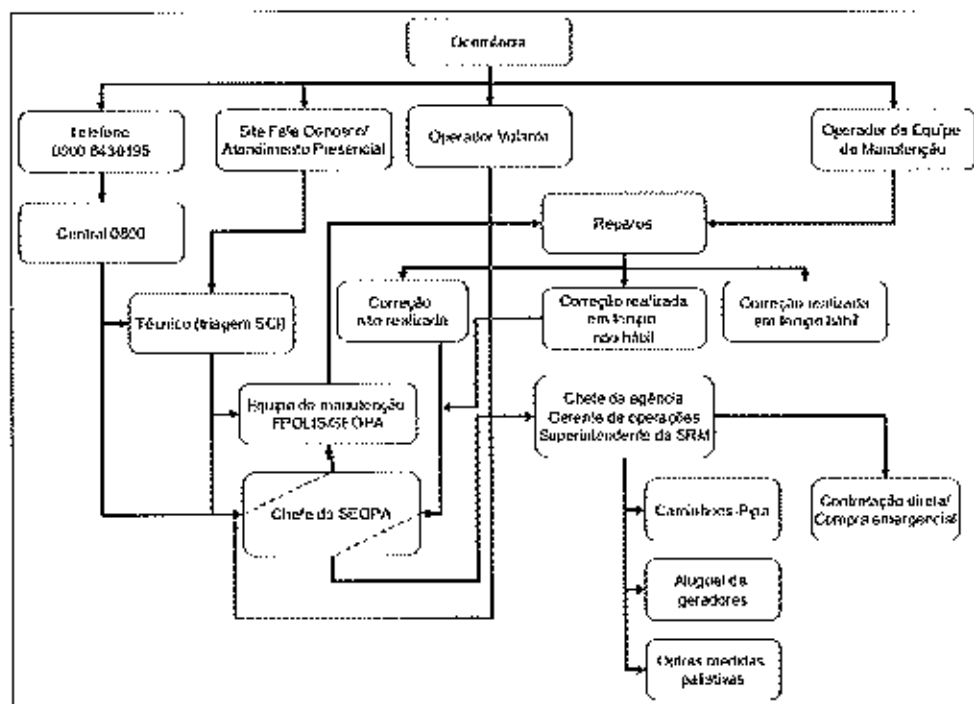


Figura 1- Organograma dos procedimentos-resposta.

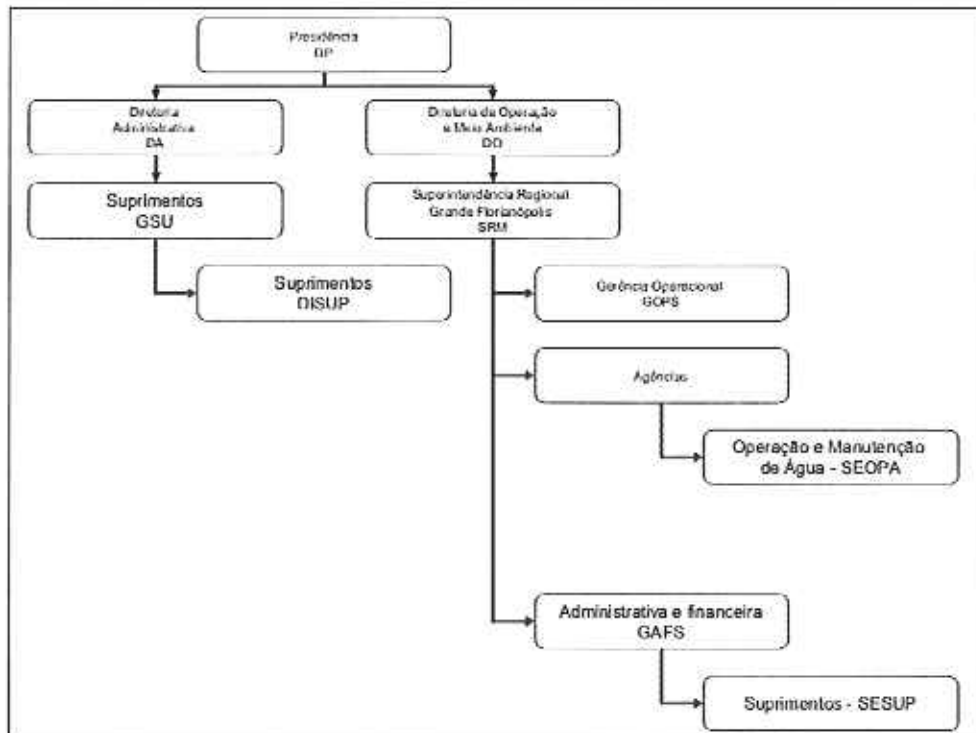


Figura 2 - Organograma da hierarquia da empresa.

As tabelas a seguir listam os servidores que atuam direta ou indiretamente na manutenção do Sistema Integrado para o município de Florianópolis. A equipe de manutenção/operação da Florianópolis/SEOPA é formada pelos profissionais listados na Tabela 5, os quais trabalham em horário comercial. Aos finais de semana e feriados, são escaladas 03 equipes de plantão para atender o SIA em Florianópolis. O telefone do plantão da SEOPA é 3221-5712.

A equipe de eletromecânicos trabalha em regime de escala de 12x48h, possibilitando a atendimento a emergências 24horas por dia. No período de verão há escalas específicas.

Tabela 4 - Representantes do Sistema Integrado da Grande Florianópolis.

Cargo/Função	Nome	Fone
Superintendente da SRM	Carlos Alberto Coutinho	(48) 3221-5871
Gerente de Operações	Pedro Joel Horstmann	(48) 3221-5718
Chefe da Agência Florianópolis	Marcelino Aloir Dutra	(48) 3221-5735
Eng ^o Mecânico	José Carlos Cechetto	(48) 3221-5776
	Rafael Zimmermann	(48) 3221-5728
Técnico Mecânico	Carlito Aurino de Melo	(48) 8407-8829



Cia Catarinense de Águas e Saneamento
Superintendência Região Metropolitana da Grande Florianópolis

Cargo/Função	Nome	Fone
	Everton Barcelos Costa Junior	(48) 8409-8751
	Silvano Ramos Nunes	(48) 8472-9178
	João Batista Pauli	(48) 8424-3107
	Jander Marques Nascimento	(48) 8472-9164
Eletrotécnicos	Sol Zaratustra Goulart Pinali	--
	Pascoal Comicholli Neto	(48) 8409-8781
	Marlon Fernandes Rech	(48) 8407-4336
	Giulio Cesare Facchin	(48) 8451-9469
	Valdomiro Soares	(48) 8409-8756
	Geovan José Lamim	(48) 8472-8854
	João Heracleo de Matos	(48) 9972-0987
	Jorge Isaias A. da Rosa Junior	--
	José Manoel de Souza Junior	(48) 8402-4552
	William Fellipe S. Coutinho	--

Tabela 5 - Equipe de manutenção/operação da FPOLIS/SEOPA.

Cargo	Quantidade
Engenheiro	01
Técnico de Saneamento	03
Agente Adm. Operacional	10
Instalador Hidráulico	23
Operador de equipamento pesado	06
Motorista	04
Auxiliar Técnico	01
Assistente Administrativo	01

3.3 CAMINHÕES PIPA

A empresa contratada para disponibilizar caminhões pipa é a Ilha Limpeza e Serviços, telefone (48) 3346-4622. Em anexo segue cópia deste contrato.

3.4 MÍDIA PARA INFORMES

A CASAN possui uma Assessoria de Imprensa e uma Gerência de Comunicação Social. A assessoria tem como principal função noticiar os acontecimentos relacionados à CASAN, cujo assessor é o Sr. Carlos Gonçalves dos Santos. A Gerência de Comunicação Social fica responsável pelas campanhas veiculadas da empresa e o seu gerente é o Samuel Rodrigues. O telefone de contato é (48) 3221-5037.

3.5 PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS

A CASAN é uma empresa de economia mista, sendo regida pela Lei das Licitações – Lei nº 8666/93. As licitações podem ser de menor preço, de melhor técnica e de técnica e preço. Quanto às modalidades, há a Contratação Direta (com limite de R\$ 30.000 para Obras e Serviços de Engenharia e de R\$ 16.000 para Compras e Outros Serviços); o Convite (com limite de R\$ 150.000 para Obras e Serviços de Engenharia e de R\$ 80.000 para Compras e Outros Serviços), a Tomada de Preços (com limite de R\$ 1.500.000 para Obras e Serviços de Engenharia e de R\$ 650.000 para Compras e Outros Serviços), a Concorrência (valores acima de R\$ 1.500.000 para Obras e Serviços de Engenharia e acima de R\$ 650.000 para Compras e Outros Serviços); e o Pregão (presencial ou eletrônico), que pode ser usado para qualquer valor, e tende a ter maior economicidade e um prazo menor (menos burocrático).

A modalidade contratação direta pode ser feita na Gerência de Operação (GOPS), em conjunto com a Gerência Administrativa Financeira (GAFS) da Superintendência Regional Metropolitana. O responsável a ser contactado na GAFS é a Gerente Sr^a MARIA ELINA VALDA SOARES DOS SANTOS, no telefone (48)3221-5862 e no e-mail elena@casan.com.br.

Para as demais modalidades, a CASAN possui a Gerência de Licitações, cujo Gerente é o Sr. RENALDO DOMINGOS RAMOS, que pode ser encontrado no telefone (48) 3221-5025 e no e-mail rramos@casan.com.br. Entretanto, também neste caso o processo inicia-se através da GOPS e da GAFS.

Em casos de emergência, pode-se justificar a necessidade de compra em função do ocorrido e solicitar dispensa de licitação. Para isso, inicia-se o processo na GOPS juntamente com a DAFS e, após, encaminha-se ao setor jurídico da CASAN, sendo necessária a aprovação do Sr. Presidente.



3.6 FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Na Superintendência Regional Metropolitana há um depósito de materiais reserva para eventuais reparos. Se necessário, o Chefe das Agências solicita ao Setor de Suprimentos (SESUP), da Gerência Administrativa e Financeira (GAFS), o envio de outros materiais. Pode-se contactar o servidor Almir de Espíndola, através do telefone (48) 3221-5791.

O SESUP, por sua vez, é abastecido pela Gerência de Suprimentos da CASAN (GSU), que possui um almoxarifado central no Bairro Barreiros. Neste caso, a responsabilidade é da servidora VERA LUCIA DIAS PORTELLA, cujos contatos são (48) 3221-5204 e vportella@casan.com.br.

3.7 LOCAÇÃO GERADORES

Em casos de falta de energia elétrica por períodos prolongados, o Gerente de Operação ou o Chefe da Agência ou o Superintendente da Região Metropolitana de Florianópolis podem solicitar contratação de serviços via Ata de Registros de Preços nº 171, 172, 173 e 174/2014. Nos casos emergenciais não previstos na Ata, será utilizado o recurso previsto na Lei 8666/1993 em seu Art. 24.

Esclarece-se, entretanto, que a principal unidade operacional do SIA Florianópolis – a ETA Morro dos Quadros - opera principalmente por gravidade, e no caso de falta de energia elétrica há operadores 24h/dia na ETA que podem intervir e garantir a continuidade do tratamento de água. A captação principal da ETA Morros do Quadros – Pilões – também é garantida sem bombeamento.

3.8 CONTATOS DE OUTRAS AGÊNCIAS

Em caso de emergência, e haver necessidade de empréstimo de materiais e/ou mão de obra, seguem abaixo os contatos das unidades da CASAN mais próximas ao Agência de Florianópolis:

Tabela 6 - Contatos de outras unidades da CASAN.

AGÊNCIA BIGUAÇU - ABGU	Fone: (48) 3243-3108
AGÊNCIA ANTÔNIO CARLOS - AGACO	Fone: (48) 3272-0438
AGÊNCIA DE SÃO JOSÉ - ASJE	Fone: (48) 3381-3600
AGÊNCIA GUABIRUBA - AGBA	Fone: (47) 3354-0411
AGÊNCIA RANCHO QUEIMADO - ARQO	Fone: (48) 3275-0312
AGÊNCIA ILHOTA - AILA	Fone: (47) 3343-1284

AGÊNCIA BOMBINHAS - ABOM	Fone: (47) 3369-2297
AGÊNCIA PORTO BELO	Fone: (47) 3369-4447
AGÊNCIA ÁGUAS MORNAS - AAMS	Fone: (48) 3245-2558
AG. SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - ASAO	Fone: (48) 3245-1150
UNIDADE DE OPERAÇÃO COSTA SUL LESTE	Fone: (48) 3237-9468
UNIDADE DE OPERAÇÃO COSTA NORTE	Fone: (48) 3266-1679

3.9 PONTOS CRÍTICOS DO SISTEMA INTEGRADO

Consideraram-se como pontos críticos os estabelecimentos de saúde públicos localizados na área de abrangência do Sistema Integrado. Sugere-se que estes pontos sejam priorizados no abastecimento com caminhão-pipa, em caso de falta d'água. Outros pontos de mesma relevância poderão ser incluídos nesta listagem, conforme decisão das chefias imediatas.

- Centro de Saúde Agronômica
Endereço: R. Rui Barbosa, s/nº - T.: 3228-1310/ 3228-1809/ 3228-1862
- Centro de Saúde Centro
Endereço: Av. Rio Branco,90 - T: 39520123 ou 39520124
- Centro de Saúde Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
Endereço: R. Rui Barbosa, 713 - fundos - T.: 3228-5074 / 3228-9090
- Centro de Saúde Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes (CAPSi)
Endereço: R. Allan Kardec, 120 Agronômica. - T: 3324-1399 ou 3228-6095
- Centro de Saúde Monte Serrat
Endereço: R. General Nestor Passos, nº 226 - T.: 3223-7816/ 3223-3910
- Centro de Saúde Policlínica Centro
Endereço: Av. Rio Branco, 90 - T.: 3952-0100 - 3952-0102 - 3952-0131
- Centro de Saúde Prainha
Endereço: R. Silva Jardim, 171 - T.: 3225-7647/ 3225-8134
- Centro de Saúde Trindade
Endereço: Confluência da rua Odilon Fernandes c/ av. Henrique da Silva Fontes, 6000 - T: 3234-9577 ou 3234-0177
- Centro de Saúde Abraão
Endereço: R. João Meirelles, s/nº - T: 3249-5844 / 3249-5962
- Centro de Saúde Balneário
Endereço: Av. Santa Catarina, 1.570 - T: 3248-1620 / 3244-4904



Cia Catarinense de Águas e Saneamento
Superintendência Região Metropolitana da Grande Florianópolis

- Centro de Saúde Capoeiras
Endereço: R. Irmã Bonavita, 286 - T: 3248-1621/ 3248-1740
- Centro de Saúde Centro de Atenção Psicossocial para Alcool e drogas (CAPSad)
Endereço: Rua José Cândido da Silva, 125 – Estreito - T:(48) 3240-5472 / 3240-5679
- Centro de Saúde Coloninha
Endereço: R. Aracy Vaz Callado, 1830 - T: 3244-2891/ 3244-4902
- Centro de Saúde Continente
Endereço: R. Desembargador Gil Costa, 522 - T: 3248-1543/ 3240-6987(DST)
- Centro de Saúde Coqueiros
Endereço: Av Max de Souza - Coqueiros Telefones: (48) 3248-0451 w 3241-6097
- Centro de Saúde Estreito
Endereço: R. Aracy Vaz Callado, 742 - T: 3244-1200/3249-9701
- Centro de Saúde Jardim Atlântico
Endereço: R. Manoel Pizzolatti, 273 - T: 3240-2168/ 3348-9595
- Centro de Saúde Laboratório - CTA
Endereço: Rua Aracy Vasçalado, 742 - T:(48) 3248-6602
- Centro de Saúde Monte Cristo
Endereço: R. Joaquim Nabuco, s/nº - T:3240-8809/ 3348-7467/ 3348-9065
- Centro de Saúde Morro da Caixa
Endereço: Travessa das Crianças, 145 - T: 3244-8488, 3249-7111
- Centro de Saúde Policlínica Continente
Endereço: Rua Heitor Blum, 521 Fone: (48) 3271 1712 / 3271 1713/ 3271 1714
Email: poliestreito@pmf.sc.gov.br
- Centro de Saúde Vila Aparceida
Endereço: R. Fernão Costa, 284 - T: 3248-1611/ 3244-6724
- Centro de Saúde Córrego Grande
Endereço: Rua João Pio Duarte da Silva 1415 - T: 3234-1328/3234-0291
- Centro de Saúde Itacorubi
Endereço: Rod. Amaro Antônio Vieira, 2260 - T.: 3334-5555/ 3334-0096
- Centro de Saúde João Paulo
Endereço: R. João Paulo, s/n - T: 3238-1393/ 3238-0606
- Centro de Saúde Pantanal
Endereço: R. Dep. Antônio Edu Vieira, 968 - T: 3234-7880/ 3238-2232



Cia Catarinense de Águas e Saneamento
Superintendência Região Metropolitana da Grande Florianópolis

- Centro de Saúde Saco Grande
Endereço: Rod. Virgílio Várzea, s/nº - T: 3238-0110/ 3238-0608/ 3234-6995
- Centro de Saúde Santo Antônio de Lisboa
Endereço: Rodovia Nilta Franzoni Viegas, s/n - T: 3235-1176/ 3235-3294
- Centro de Saúde Carianos
Endereço: R. Ver. Osvaldo Bittercourt, s/n - T.: 3338-1125, 3236-1333
Email: cscarianos@pmf.sc.gov.br
- Centro de Saúde Costeira do Pirajubaé
Endereço: R. João Cândio Jacques, 1.461 - T.: 3226-3333/ 3226-7267/ 3226-0933
- Centro de Saúde Saco dos Limões
Endereço: R. Aldo Alves, s.nº T.: 3333-6797/ 3223-4563
- Hospital Celso Ramos
Endereço: Rua Irmã Benwarda, 297, Centro – T.: 3251-7000
- Hospital Universitário
Endereço: Rua Prof. Maria Flora Pausewang, s/n – T.: 3721-9100
- Hospital Nereu Ramos
Endereço: Rua Rui Barbosa, 800 – Agrônômica – T.: 3216-9300
- Hospital da Polícia Militar
Endereço: Rua Major Costa, 89 – Centro – T.: 3229-6394
- Hospital Infantil Joana de Gusmão
Endereço: Rua Rui Barbosa, 152 – Agrônômica – T.: 3251-9000
- Hospital São Sebastião
Endereço: Rua Bocaiúva, 72 – Centro – T.: 3221-1000
- Hospital de Caridade
Endereço: Rua Menino deus, 376 – Centro – T.: 3221-7500
- SOS Córdio
Endereço: Rod SC-401, 121 – Itacorubi – T.: 3212-5000
- Hospital de Guarnição de Florianópolis
Endereço: R Silva Jardim, 85 - Prainha – T.: 3025-4814
- Hospital Governador Celso Ramos
Endereço: Rua Irmã Benwarda, s/n - Centro – T.: 3251-7000
- Hospital Florianópolis
Endereço: Rua Santa Rita de Cássia, 1665 - Estreito – T.: 3271-1500

- Núcleo de Atenção à Saúde da Unimed (NAS) - Centro
Endereço: Rua Madalena Barbi, 204 - Centro - T.: 3216-8222
- Ilha Hospital e Maternidade
Endereço: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1414 – Pantanal – T.: 3039-9600
- Maternidade Carmela Dutra
Endereço: Rua Irmã Benwarda, 208 – Centro – T.: 3251-7500
- Maternidade Dr. Carlos Corrêa
Endereço: Avenida Hercílio Luz, 1302 – Centro – T.: 3224-3099
- Maternidade Dr. Carlos Corrêa
Endereço: Rua Álvaro Soares de Oliveira, 117 – Itaguaçu – T.: 3271-4400
- Penitenciária Estadual de Florianópolis
Endereço: Rua Delminda Silveira, s/nº - Agrônômica

4 ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES

As operações das unidades citadas no presente plano somente serão desativadas definitivamente quando seu abastecimento de água não for necessário ao SIA.

5 ANEXOS

5.1 PLANILHA DE OCORRÊNCIAS E RESPOSTAS

5.2 CÓPIA DO CONTRATO DOS CAMINHÕES PIPA

5.3 ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 171, 172, 173 E 174/2014



Pery Fornari Filho
SRM - Gerência de Meio Ambiente



ANEXO

5.1 PLANILHA DE OCORRÊNCIAS E RESPOSTAS

Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Sugestão a ser estudada	Medidas Paliativas
Interrupção do fornecimento de energia elétrica	Problemas da empresa concessionária de energia elétrica (CELESC).	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis			Já implantado
Interrupção do fornecimento de energia	Fenômenos atmosféricos (raios, ventos fortes)	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis	Instalação de pára-raios (medida a ser estudada).		Entrar em contato com CELESC. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Se ocorrer no ambiente externo a ETA, entrar em contato com a CELESC. Se o problema ocasionado for na ETA, solicitar equipe de manutenção CASAH. Se não for possível o consento, deve-se providenciar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Interrupção do fornecimento de energia	Acidentes de trânsito	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis			Entrar em contato com CELESC. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Interrupção do fornecimento de energia	Vandalismo nas instalações da empresa CELESC	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis			Entrar em contato com CELESC. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o consento, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Interrupção do fornecimento de energia	Presença de roedores, insetos e outros pequenos animais nos equipamentos da CELESC	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção das instalações elétricas internas. Instalar dispositivos que impeçam os vetores de entrar e/ou circulação regular (medida a ser estudada).		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o consento, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falha de equipamentos eletromecânicos	Fenômenos atmosféricos (raios, ventos fortes)	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Instalação de para-raios (medida a ser estudada)		Se ocorrer no ambiente externo a ETA, entrar em contato com a CELESC. Se o problema ocasionado for na ETA, solicitar equipe de manutenção da CASAH. Se não for possível o consento, deve-se providenciar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falha de equipamentos eletromecânicos	Problemas nas instalações elétricas (subdimensionamento)	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Revisar os projetos elétricos, prevendo inclusive a instalação futura de equipamentos de maior potência.	Comprar e instalar equipamentos reservas como bombas desobras, bustier, bombas de sucção, entre outros.	Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o consento, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falha de equipamentos eletromecânicos	Falta de manutenção de equipamentos	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o consento, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falha de equipamentos eletromecânicos	Presença de roedores, insetos e outros pequenos animais nos equipamentos da CASAH	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos. Instalar dispositivos que impeçam os vetores de entrar e/ou circulação regular (medida a ser estudada)		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o consento, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falha de equipamentos eletromecânicos	Degradação mecânica / Fim do tempo de vida útil	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o consento, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Acidentes de trânsito	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis			Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o consento, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paraissimamente a estas medidas, informar a população através da mídia (rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.

Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Medidas Paliativas	
				Sugestão a ser estudada	Já implantada
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Acidentes decorrentes de outras obras	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis			Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a estas medidas, informar à população através de mídia (rádio e TV), a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Desgaste das peças acelerado por asperes naturais	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis	Especificar materiais de boa qualidade, implantar controle de qualidade dos materiais comprados e das obras executadas		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a estas medidas, informar à população através de mídia (rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Fim do tempo de vida útil do material	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis	Atualizar o cronograma de rede a ano de implantação e controlar o tempo de vida útil da tubulação (medida a ser adotada).		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a estas medidas, informar à população através de mídia (rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Elevada pressão interna	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis	Treinamentos de pessoal de manutenção, limitar válvulas redutoras quando for necessário, atender às VBRs do projeto, regular os bombamentos e monitorar as pressões por mandamentos		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a estas medidas, informar à população através de mídia (rádio e TV), a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Excesso de saldos sedimentáveis na tubulação	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis	Cronograma de descarga / limpeza de rede.		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a estas medidas, informar à população através de mídia (rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Polimerização natural da terra	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis	Monitorar vas onde há rede instalada.		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a estas medidas, informar à população através de mídia (rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Falta de equipe de manutenção	Problemas com o transporte (tráfego intenso)	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Mantém equipe de manutenção e operação no SIA Integrado Gde. Fpolis.		Dependência de urgência, solicitar operadores com habilidades que estejam aptos a realizar o trabalho específico.

Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Sugestão a ser estudada	Medidas Paliativas	Já implantado
Falta de equipe de manutenção	Problemas com o transporte (preço furado, erro quebrado)	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Revisão periódica dos autômatos (renovação do contrato de aluguel de veículos, inclusive), manutenção adequada e treinamento aos condutores de veículo			
Falta de equipe de manutenção	Faltas de funcionários (utilizados ou não)	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	A CASAN, praticar os funcionários que não faltem com o prêmio assiduidade.			
Falta de equipe de manutenção	Deslocamento de toda equipe de manutenção devido a um evento extraordinário	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Organização de escala de férias conforme a demanda de serviço.			
Falta de equipe de manutenção	Férias e licenças	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Organização de treinamentos conforme a demanda de serviço.			
Falta de equipe de manutenção	Participação em treinamentos	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Adequar a locação dos funcionários, e caso isso não seja suficiente contratar novos concursados de acordo com o planejamento de trabalho. Além disso, integrar os novos funcionários às equipes de funcionários experientes para ensinar e acelerar o aprendizado.			
Falta de equipe de manutenção	Demanda de serviço maior que o número de funcionários	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Exigir nas licitações quando mínimo de funcionários bem como a aplicação de multas se o mesmo não for cumprido.			
Falta de equipamentos	Falta de funcionários das empresas terceirizadas	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Adequar a distribuição de ferramentas de acordo com a demanda. Planejar a compra dos materiais com antecedência e mantê-los em estoque.			
Falta de equipamentos	Quantidade de ferramentas/equipamentos insuficiente mediante a demanda de serviço	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer prazos rígidos e muitos nos contratos de contratos de compra e locação de equipamentos.			
Falta de equipamentos	Atraso na reposição de novas ferramentas (licitação, prazo de entrega e armazenagem)	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Controlar os contratos para que as suas vigências não terminem sem antes de haver a assinatura de um novo contrato com o mesmo objeto			
Falta de equipamentos	Termino do contrato com as empresas terceirizadas (caminhões, locadora de piculos, etc e outros)	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Exigir comprovação de capacidade financeira.			
Falta de equipamentos	Falências das empresas terceirizadas	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.			
Falta de equipamentos	Falta de controle de qualidade das peças compradas (necessidade de troca mais rápida)	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma	Investir em estudos e tecnologias para diminuir as perdas na rede e na ETA, realizar campanhas de consumo consciente nas mídias disponíveis, acionar o uso de reservatórios e implantar novos sistemas de abastecimento de água.			
Diminuição da disponibilidade de água bruta	Períodos de escassez populacional	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpolis e alteração da qualidade da mesma				

suprimento de água

Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Sugestão a ser adotada	Medidas Paliativas
Diminuição da disponibilidade de água bruta a oferta (alta sazonalidade).	Demanda de água maior que a oferta (alta sazonalidade).	Falta de água no sistema Integrado São. Fpolis	Investir em estudos e tecnologias para diminuir as perdas na rede e na ETA, realizar campanhas de consumo consciente nas mídias disponíveis, otimizar o uso de reservatórios e implantar novos sistemas de abastecimento de água. A CASAN, em parceria com o Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Florianópolis, criou um programa para solicitar aos usuários de água (donos de ponteiros) que se cadastrem.	Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, adotar caminhos-piça para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhos-piça à disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas.	Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, adotar caminhos-piça para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhos-piça à disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas.
Diminuição da disponibilidade de água bruta	Demandas não cadastradas (ponteiros particulares, sites...)	Falta de água no sistema Integrado São. Fpolis	Investir em estudos e tecnologias para diminuir as perdas na rede e na ETA, realizar campanhas de consumo consciente nas mídias disponíveis, otimizar o uso de reservatórios e implantar novos sistemas de abastecimento de água. Acompanhar o monitoramento dos recursos hídricos da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável do Governo Estadual.	Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, adotar caminhos-piça para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhos-piça à disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas. Em caso de poluição não ponteira, solicitar em caráter de urgência à equipe de planejamento a adequação do processo de tratamento da ETA à nova característica da água captada.	Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, adotar caminhos-piça para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhos-piça à disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas.
Diminuição da disponibilidade de água bruta	Falta de preservação/monitoramento da zona de recarga	Falta de água no sistema Integrado São. Fpolis	Cobrar das órgãos responsáveis o cumprimento do plano diretor municipal e monitoramento dos recursos hídricos	Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, adotar caminhos-piça para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhos-piça à disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas.	Solicitar equipe de manutenção da CASAN, se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, adotar caminhos-piça (priorizar o abastecimento de pontos críticos). Paralelamente, informar à população através da mídia sobre o incidente, solicitando ajuda com a economia de água. Registrar boletim de ocorrência, caso necessário.
Problemas na captação de água	Vandalismo nas unidades da CASAN	Falta de água no sistema Integrado São. Fpolis	Cercar todas as unidades da CASAN com portões de acesso somente para pessoas autorizadas, informar a comunidade vizinha sobre a importância de manter as unidades sob vigilância e ser a fonte de acesso para que a CASAN seja informada caso algo aconteça.	Solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, adotar caminhos-piça (priorizar o abastecimento de pontos críticos). Paralelamente, informar à população através da mídia sobre o incidente, solicitando ajuda com a economia de água. Registrar boletim de ocorrência, caso necessário.	Solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, adotar caminhos-piça (priorizar o abastecimento de pontos críticos). Paralelamente, informar à população através da mídia sobre o incidente, solicitando ajuda com a economia de água. Registrar boletim de ocorrência, caso necessário.
Problemas na captação de água	Falhas no bombeamento	Falta de água no sistema Integrado São. Fpolis	Utilizar as novas sistemas alternativos de abastecimento de água. Otimizar o uso dos reservatórios e realizar manutenção preventiva.	Solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, adotar caminhos-piça (priorizar o abastecimento de pontos críticos). Paralelamente, informar à população através da mídia sobre o incidente, solicitando ajuda com a economia de água.	Solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, adotar caminhos-piça (priorizar o abastecimento de pontos críticos). Paralelamente, informar à população através da mídia sobre o incidente, solicitando ajuda com a economia de água.
Problemas na captação de água	Demanda de água maior que a oferta (alta sazonalidade)	Falta de água no sistema Integrado São. Fpolis	Investir em estudos e tecnologias para diminuir as perdas na rede e na ETA, realizar campanhas de consumo consciente nas mídias disponíveis.	Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, adotar caminhos-piça para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhos-piça à disposição da população. Uso de fontes alternativas, que já estão sendo providenciadas.	Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, adotar caminhos-piça para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhos-piça à disposição da população. Uso de fontes alternativas, que já estão sendo providenciadas.

Ocorrência		Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Sugestão a ser estudada	Medidas paliativas	Já Implementado
Problemas na ETA	Falta de produtos químicos	Falta de produtos químicos	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpols e alteração da qualidade da mesma	Compra de produtos com planejamento e com controle de estoque.		Solicitar contratação direta/emergencial. Se necessário, solicitar locação de caminhões 3-px (priorizar pontos críticos).	
Problemas na ETA	Vandalismo (e bistorismo)	Vandalismo (e bistorismo)	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpols e alteração da qualidade da mesma	Cercar todas as unidades da CASAN com pontões de acesso somente para pessoas autorizadas, informar a comunidade vizinha sobre a importância de manter as unidades sob vigilância e ter um fone de acesso para que a CASAN seja informada em caso de ocorrências		Em caso de falta ou irregularidade, a solução imediata deve-se suspender a distribuição de água e fazer manutenções na rede e na ETA para garantir que a água contaminada não chegue à população. Em paralelo, deve-se também divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Além disso, deve-se adotar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após cessar os vandalismos a disposição da população, investigar a causa e a contaminação para providenciar as devidas correções (limpeza da ETA e da rede, por exemplo) e registrar um boletim de ocorrência, se for o caso.	
Problemas na ETA	Falta de manutenção de equipamentos	Falta de manutenção de equipamentos	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpols e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.		Solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizado contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, acionar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos).	
Problemas na ETA	Falta de limpeza das unidades	Falta de limpeza das unidades	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpols e alteração da qualidade da mesma	Realizar manutenção e limpeza das unidades da CASAN em épocas de baixa temporada. Empregar novas tecnologias na ETA a fim de diminuir a quantidade de resíduos gerados, como por exemplo a ação de ca: por peceido. Otimizar o uso dos reservatórios durante essas operações.		Solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se necessário, acionar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos).	
Problemas na ETA	Operação inadequada	Operação inadequada	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpols e alteração da qualidade da mesma	Realizar treinamento com os operadores de ETA e com as pessoas de retarmento ligadas ao SAA Integrado Gde. Fpols. A CASAN tem um responsável técnico pelo traço técnico de água e outro pela manutenção de redes.		Solicitar equipe de manutenção. Se necessário, solicitar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos). Se a operação inadequada implicar em risco à saúde pública (ou em caso de irregularidade), deve-se suspender a distribuição de água e fazer manutenções na rede e ETA para garantir que a água contaminada não chegue à população. Se não houver peças em estoque, deve-se tratamento com a devida correção. Investigar a causa do incidente.	
Problemas na ETA	Presença de reódores, insetos e outros pequenos animais nos equipamentos da CASAN	Presença de reódores, insetos e outros pequenos animais nos equipamentos da CASAN	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpols e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos. Instalar dispositivos que impeçam os vetores de entrar e/ou de depositar o excremento.		Solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, acionar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos).	
Problemas na ETA	Desgaste mecânico/irm do tempo de vida útil	Desgaste mecânico/irm do tempo de vida útil	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpols e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.		Solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, acionar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos).	
Problemas na ETA	Falta de manutenção de equipamentos	Falta de manutenção de equipamentos	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpols e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.		Solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, acionar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos).	
Problemas na ETA	Demanda de água maior que a oferta (alta sazonalidade)	Demanda de água maior que a oferta (alta sazonalidade)	Falta de água no sistema Integrado Gde. Fpols e alteração da qualidade da mesma	Investir em estudos e tecnologias para diminuir as perdas na rede e na ETA, realizar campanhas de consumo consciente nas mídias e canais disponíveis, acionar o uso de reservatórios e implantar novos sistemas de abastecimento de água.		Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, acionar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após cessar o caminhões-pipa a disposição da população, Use de fontes alternativas, e se já estão sendo implementadas.	



Cia Catarinense de Águas e Saneamento
Superintendência Região Metropolitana da Grande Florianópolis

ANEXO

5.2 CÓPIA DO CONTRATO DOS CAMINHÕES PIPA



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PS Nº 625/2013

CONDIÇÕES ESPECIAIS

instrumento particular de contrato, que celebram a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN** e a empresa **ILHA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram o presente Contrato a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede à Rua Emílio Blum, nº 83, na cidade de Florianópolis/SC, doravante simplesmente denominada "**CASAN**" e a empresa **ILHA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 01.568.083/0001-82, com sede na Rua Coronel Americo, nº 1326, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, doravante simplesmente denominada "**CONTRATADA**".

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a **CASAN**, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a **CONTRATADA** por seu representante legal, adiante assinado, de conformidade com o Instrumento Procuratório, apresentado e arquivado na **CASAN**.

1.3 - FUNDAMENTO CONTRATUAL

A celebração deste contrato decorre da Homologação nº 248/2013, datada de 14/11/2013, da Diretoria da **CASAN**, que aprovou o julgamento do Pregão Presencial nº 92/2013.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da **CASAN**, na cidade de Florianópolis/SC, aos 19/11/2013.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas contratuais, às disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Estadual nº 12.337 de 05/07/02, Regulamento da **CASAN** aprovado através da Resolução nº 27 de 17/11/06, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto do presente contrato é ajustar com a **CONTRATADA**, a Prestação de Serviços de Transporte de Água Potável, por meio de caminhão pipa, para a Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, divididos em 4 Lotes, sendo Lote 1 - Agência de Florianópolis; Lote 2 - Agência de Santo Amaro da Imperatriz; Lote 3 - Agência de São José; e Lote 4 - Agência de Biguaçu, relacionados e



especificados no Anexo I - Planilha de Preço, Anexo VI – Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento nº 8670/SRM, anexa, nas condições apresentadas em seu orçamento-proposta sem número, datado de 31/10/2013 e no Pregão Presencial nº 92/2013, os quais são partes integrantes deste Termo.

2.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o previsto no inciso II e § 2º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos locais de abrangência das Agências de Florianópolis, Biguaçu, São José e Santo Amaro da Imperatriz.

2.4 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Sempre que solicitado pela CASAN, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para se apresentar na Agência, disponibilizando pessoal e equipamentos dentro do horário compreendido entre 00h e 23h59min, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme item 4 do Anexo VI – Termo de Referência. Após apresentar-se na Agência, inicia-se a contagem do prazo de execução dos serviços.

2.5 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário.

2.6 - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

2.7 - GESTOR DO CONTRATO

O gestor deste contrato é o Pedro Joel Horstmann, lotado na Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana da Grande Florianópolis da CASAN, e-mail: pjoel@casan.com.br, telefone: 48 3221 5718.

2.8 - FISCAIS DO CONTRATO

O fiscal deste contrato para o Lote 1 é o Marcelino Aloir Dutra, lotado na Agência de Florianópolis da CASAN, e-mail: marcelino@casan.com.br, telefone: 48 3221 5721.

O fiscal deste contrato para o Lote 2 é o Marcelito Alves de Medeiros, lotado na Agência de Santo Amaro da Imperatriz da CASAN, e-mail: mamedeiros@casan.com.br, telefone: 48 3245 1150.

O fiscal deste contrato para o Lote 3 é o José Mauri Bastos, lotado na Agência de São José da CASAN, e-mail: jbastos@casan.com.br, telefone: 48 3247 3724.

O fiscal deste contrato para o Lote 4 é o João José Cordeiro, lotado na Agência de Biguaçu da CASAN, e-mail: jcordeiro@casan.com.br, telefone: 48 3245 1150.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - VALOR DO CONTRATO

A CASAN pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 574.984,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais), para efeitos financeiros, fiscais e contratuais, que abrange impostos, taxas, fretes, emblegens, carga, descarga, riscos e tributos, consoantes o disposto na licitação, na Proposta e Anexos da CONTRATADA, datada de 31/10/2013, os quais são partes integrantes deste Termo.

3.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o aceite da(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), decorrentes dos critérios de medição estabelecidos no item 7 do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o número da AF correspondente.

3.2.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- b) Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho, CNPF e carteira de identidade;
- c) Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- d) Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- e) Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.

A CONTRATADA deverá observar no corpo da nota fiscal, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.2.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a CASAN não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao:

- a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);
- b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;
- c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;
- d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a CASAN seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao, o ISS será retido na fonte;
- e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 - Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF,



3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

3.3 - ATRASO DE PAGAMENTO

A CASAN pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no Caput do Art. 117, da Constituição Estadual.

3.4 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato são provenientes do Orçamento 2013 da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, na conta nº 9311000 - Fretes e Carretos.

3.5 - REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante os primeiros 12 (doze) meses de contratação, contados da data do orçamento desta licitação (junho/2013), após, seus preços poderão ser reajustados pela Variação da Coluna nº 13 - Mão de Obra Especializada da FGV, observado o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

CLÁUSULA QUARTA - ENGARGOS

4.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

4.2 - A CONTRATADA deverá possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT ou deverá possuir um Técnico de Segurança, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, para realizar os serviços de segurança do trabalho, em observação ao disposto nas Normas Regulamentares (NRs) da Portaria nº 3.214 (NR-1, item 1.6.1/NR-3, item 3.1/NR-4, itens 4.5, 4.5.2, 4.14 e 4.15) do Ministério do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 6.514, de 22-12-77, sob pena de sofrer as sanções correspondentes.

4.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CASAN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato. Na ocorrência de propositura de ações judiciais versando sobre os encargos mencionados a CONTRATADA deverá requer imediatamente a exclusão da CASAN da lide, sob pena de sofrer as sanções previstas em Lei.

4.4 - A CONTRATADA deverá utilizar todos os recursos técnicos adequados e dentro dos procedimentos compatíveis para a plena realização dos serviços.

4.5 - A CONTRATADA deverá executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços previstos neste Contrato.

4.6 - Assegurar o seu pessoal contra risco de acidentes de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva.



4.7 - Apresentar quando exigido pela CASAN no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data da solicitação por escrito, todos os documentos comprobatórios do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas sob pena de retenção dos pagamentos do mês em curso na data do pedido. A não apresentação dos comprovantes enunciados, implica necessariamente na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação, não incidindo neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos de valores, referentes a juros, multa e correção monetária.

4.8 - Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas através do presente Contrato devendo, para tanto, orientar seus empregados no sentido de observar todas as instruções prestadas.

4.9 - A CONTRATADA desenvolverá os serviços com todo o rigor necessário, de forma a atingir o elevado padrão técnico indispensável a trabalhos desta natureza, garantindo a qualidade dos serviços por ela executados.

4.10 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como todas as obrigações exigidas no Termo de Referência vinculado ao Edital.

4.11 - Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação com o nome completo do funcionário e o da Empresa.

4.12 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o prazo de execução do contrato, no mínimo os equipamentos relacionados abaixo:

a) 2 (dois) caminhões pipa com capacidade para transportar entre 10m³ e 15m³ de água potável, com características que possibilitem seu acesso em ruas com inclinação de até 30 graus;

b) 2 (dois) telefones celular para uso do motorista, e veículos equipados com GPS (em aparelho celular ou equipamento GPS) que permita localizar o correto local que se encontra para facilitar a distribuição de água;

c) 2 (dois) conjuntos motobomba com extensão de mangueira de no mínimo 100 (cem) metros para abastecimento ao cliente;

d) 2 (duas) mangueiras para reabastecimento com água potável no hidrante, inclusive conexões necessárias para este fim (engate rápido).

4.13 - A CONTRATADA deverá atender ao disposto na portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde quanto à garantia da qualidade da água durante o seu transporte, sendo que:

a) O tanque deve ser construído em material anticorrosivo, não tóxico e que não altere a qualidade da água;

b) O veículo utilizado para o abastecimento de água potável deverá ser exclusivo para esse fim, ficando vedada sua utilização para o transporte de quaisquer outros líquidos/produtos;



c) O veículo deverá possuir em sua carroceria a inscrição "Água Potável", incluindo os dados de endereço e telefone pra contato, além de "A Serviço da CASAN".

d) Cada caminho-pipa deverá possuir e ler à disposição alvará sanitário e certificado de vistoria expedido pela autoridade sanitária competente.

4.14 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o número suficiente e devidamente qualificado de empregados (motorista + ajudante) de forma que sejam executados a contento os serviços e a programação previamente acordada com a CASAN (SRM/GOPS).

4.15 - É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e, também, placas de advertência, sinalização e materiais de segurança individual e coletivo observando o uso obrigatório dos mesmos.

4.16 - A CONTRATADA deverá cumprir a legislação trabalhista pertinente, em especial, quanto aos aspectos de segurança e higiene do trabalho. Todas as despesas com motorista (alimentação, diárias, etc), combustível, manutenção dos caminhões e impostos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.17 - A CONTRATADA deve informar de imediato aos Fiscais da CASAN a ocorrência de algum fato que possa estar colocando em risco a execução dos serviços.

4.18 - A CONTRATADA deve informar aos Fiscais toda vez que forem concluídos os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CASAN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a CASAN, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do Contrato:

6.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a CASAN a comprovar a impossibilidade da execução, nos prazos estipulados;



6.1.3 - O atraso injustificado no início da execução;

6.1.4 - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CASAN;

6.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste Termo;

6.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

6.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

Parágrafo único: A CASAN, quando em casos de serviços essenciais, poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, bem como a execução da garantia contratual na hipótese de rescisão para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas, mediante motivação nos autos de processo administrativo, devidamente conferido o direito ao contraditório e da ampla defesa.

6.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

6.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CASAN, nos casos enumerados no item 6.1;

6.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a CASAN. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

6.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrita; a proposta sem número, datada de 31/10/2013 e o Pregão Presencial nº 92/2013.

7.3 - FORO

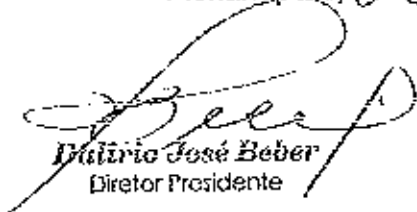
As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes ao presente Contrato.

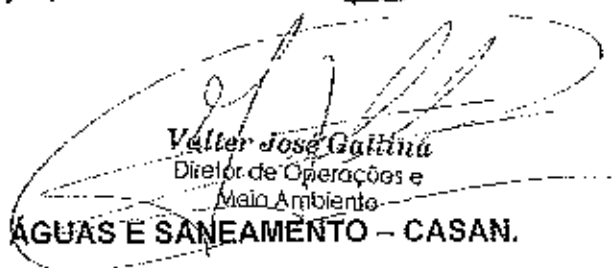


Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Gerência de Licitações - GLI
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, e a tudo presentes.

Florianópolis, 28 de Novembro de 2013


Márcio José Beber
Diretor Presidente


Valtter José Gallina
Diretor de Operações e
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN.


ILHA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA



Cia Catarinense de Águas e Saneamento
Superintendência Região Metropolitana da Grande Florianópolis

ANEXO

5.3 ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 171, 172, 173 E 174/2014



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2014

Instrumento particular de Registro de Preço que celebram a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN** e a empresa **TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA LTDA**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**, cujo objeto é o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram a presente Ata de Registro de Preço a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede na rua Emílio Blum, nº 83, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC doravante simplesmente denominada "**CASAN**" e a empresa **TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA LTDA** primeira classificada, inscrita no CNPJ do MF sob nº 08.100.057/0001-74, situada na Rua José Magnani, nº 235, bairro Centro, na cidade de Diadema/SP doravante simplesmente denominada "**DETENTORA**".

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a **CASAN**, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a **DETENTORA**, por seu representante, adiante assinado, conforme poderes constantes do Instrumento Procuratório arquivado na Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**.

1.3 - FUNDAMENTO

A celebração desta Ata de Registro de Preço decorre da Homologação nº 225/2014, datada de 18/09/2014, da Diretoria da **CASAN**, que aprovou o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da **CASAN**, na cidade de Florianópolis, SC, aos 23/09/2014.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas estabelecidas nesta Ata, às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, Regulamento aprovado através da Resolução nº 27 de 17 de novembro de 2006, Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2013 que adota no que couber o decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº



8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a tudo quanto não contrarie as disposições da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 1, relacionados e especificados no Anexo I - Planilha de Preço e Anexo V - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, e nas condições apresentadas pela DETENTORA na proposta consignada s/nº, datada de 20/08/2014, os quais são partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

2.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados conforme necessidade da CASAN, através de Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, e deverão ser executados nos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região da Grande Florianópolis, localidades pertencentes à Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana de Florianópolis, conforme item 10 do Anexo V - Termo de Referência.

2.3 - OBRIGAÇÕES

A DETENTORA manterá durante toda execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4 - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

2.5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

2.6 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços para o Lote 1 será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o previsto no inciso II e § 2º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.7 - GESTOR DOS CONTRATOS E/OU AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO ORIUNDOS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preço é a Paula Crislina de Aguiar, lotado na SRM/GOPS da CASAN, e-mail: paguiar@casan.com.br, telefone: 48 3221 5771.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados nesta Ata abrangem impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, sendo que serão utilizados conforme necessidade da CASAN.

3.1.1 - O registro de preço apresentado abaixo é referente à proposta da primeira classificada, denominada **DETENTORA**, de forma que a este preço poderão ser convocadas as demais empresas classificadas, desde que obedeça aos quantitativos remanescentes, à ordem de classificação estabelecida no item 3.2 e às demais possibilidades constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

LOTE 1

ITEM	POTÊNCIA MÍNIMA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR HORA EXCEDENTE
1	50 KVA	10	R\$ 2.120,00	R\$ 254.400,00	R\$ 8,31
2	75 KVA	7	R\$ 2.620,00	R\$ 220.080,00	R\$ 12,48
3	100 KVA	5	R\$ 3.102,00	R\$ 186.120,00	R\$ 16,64
4	150 KVA	6	R\$ 4.100,00	R\$ 295.200,00	R\$ 24,94

3.2 - EMPRESAS CLASSIFICADAS

LOTE 1	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
	1ª	TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA LTDA

3.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de **30 (trinta)** dias corridos, contados do aceite das notas fiscais faturas. A **DETENTORA** deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o(s) número(s) da(s) AF(s) correspondente(s).

3.3.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho, CNPF e carteira de identidade;
- Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.



A DENTETORA deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a **CASAN** não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao:

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a **CASAN** seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao, o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 - Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;

3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

3.4 - ATRASO DE PAGAMENTO

A **CASAN** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no *Caput* do Art. 117, da Constituição Estadual.

3.5 - REVISÃO

A **CASAN** realizará com periodicidade trimestral pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados pelo detentor da ata. Verificada a desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplinam os artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.6 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento das futuras contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços são provenientes de recursos próprios da **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**, na conta nº 9312000 - Locação de Máquinas e Equipamentos.



CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A CASAN somente utilizará a presente Ata de Registro de Preços quando julgue conveniente e oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua DETENTORA ou qualquer indenização por parte da CASAN.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a CASAN a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa DETENTORA. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao SRP, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 - A emissão do Instrumento Contratual, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Gerência de Operações da SRM da CASAN.

5.2 - A prestação dos serviços, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Gestor desta Ata com a efetiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das regras estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, a CASAN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

- I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preço, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a CASAN, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual ensejará a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização:

7.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, especificações, projetos ou prazos.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a CASAN a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.



7.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.

7.1.4 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a **CASAN**.

7.1.5 - A total ou parcial do seu objeto, a associação da **DETENTORA** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e nesta Ata.

7.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

7.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

7.1.9 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual poderá ser:

7.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da **CASAN**, nos casos enumerados no item 7.1.

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **CASAN**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

7.3 - DO CANCELAMENTO

A **DETENTORA** terá seu registro de preço cancelado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização quando:

7.3.1 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço;

7.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

7.3.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.3.4 - Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.3.5 - Não assinar a Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual no prazo estabelecido;

7.3.6 - Razões de interesse público.



7.4 - COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO

7.4.1 - A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos; as propostas consignadas pelas empresas classificadas do Registro de Preço, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

8.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, à presente Ata de Registro de Preço.


E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 03 de outubro de 2014.


Eng. Valter José Gallina
Diretor Presidente


Jair Sartorato
Diretor de Operações e
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN


TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA LTDA



A DENTETORA deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a **CASAN** não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao:

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a **CASAN** seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao, o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 - Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;

3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

3.4 - ATRASO DE PAGAMENTO

A **CASAN** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no *Caput* do Art. 117, da Constituição Estadual.

3.5 - REVISÃO

A **CASAN** realizará com periodicidade trimestral pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados pelo detentor da ata. Verificada a desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplinam os artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.6 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento das futuras contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços são provenientes de recursos próprios da **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**, na conta nº 9312000 - Locação de Máquinas e Equipamentos.



CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A CASAN somente utilizará a presente Ata de Registro de Preços quando julgue conveniente e oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua DETENTORA ou qualquer indenização por parte da CASAN.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a CASAN a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa DETENTORA. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao SRP, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 - A omissão do Instrumento Contratual, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Gerência de Operações da SRM da CASAN.

5.2 - A prestação dos serviços, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Gestor desta Ata com a efetiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das regras estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, a CASAN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preço, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a CASAN, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual ensejará a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização:

7.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, especificações, projetos ou prazos.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a CASAN a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.



7.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.

7.1.4 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a **CASAN**.

7.1.5 - A total ou parcial do seu objeto, a associação da **DETENTORA** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e nesta Ata.

7.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

7.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

7.1.9 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual poderá ser:

7.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da **CASAN**, nos casos enumerados no item 7.1.

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **CASAN**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

7.3 - DO CANCELAMENTO

A **DETENTORA** terá seu registro de preço cancelado, independente de interpeção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização quando:

7.3.1 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço;

7.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

7.3.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.3.4 - Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.3.5 - Não assinar a Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual no prazo estabelecido;

7.3.6 - Razões de interesse público.



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Gerência de Licitações - GLI
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

7.4 - COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO

7.4.1 - A comunicação da exclusão da **DETENTORA** será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2 - DOCUMENTOS

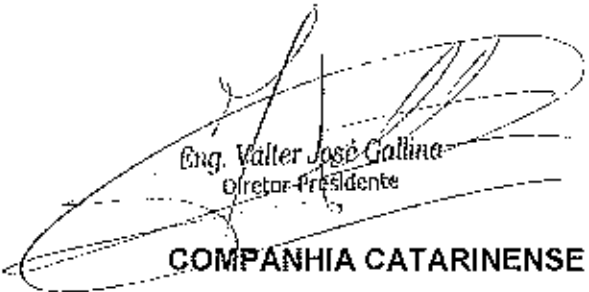
Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos; as propostas consignadas pelas empresas classificadas do Registro de Preço, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.


8.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, à presente Ata de Registro de Preço.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 26 de setembro de 2014.


Eng. Válder José Gallina
Diretor-Presidente


Jair Sartorato
Diretor de Operações e
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN


GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2014

Instrumento particular de Registro de Preço que celebram a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN** e a empresa **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**, cujo objeto é o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 3.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram a presente Ata de Registro de Preço a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede na rua Emílio Blum, nº 83, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC doravante simplesmente denominada "**CASAN**" e a empresa **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA** primeira classificada, inscrita no CNPJ do MF sob nº 02.631.287/0001-83, situada na Rua Rosa Mehl, nº 115, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR doravante simplesmente denominada "**DETENTORA**".

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a **CASAN**, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a **DETENTORA**, por seu representante, adiante assinado, conforme poderes constantes do Instrumento Procuratório arquivado na Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**.

1.3 - FUNDAMENTO

A celebração desta Ata de Registro de Preço decorre da Homologação nº 264/2014, datada de 23/10/2014, da Diretoria da **CASAN**, que aprovou o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da **CASAN**, na cidade de Florianópolis, SC, aos 23/10/2014.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas estabelecidas nesta Ata, às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, Regulamento aprovado através da Resolução nº 27 de 17 de novembro de 2006, Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2013 que adota no que couber o decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a tudo quanto não contrarie as disposições da presente Ata.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 3, relacionados e especificados no Anexo I - Planilha de Preço e Anexo V - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, e nas condições apresentadas pela DETENTORA na proposta consignada s/nº, datada de 26/08/2014, os quais são partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

2.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados conforme necessidade da CASAN, através de Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, e deverão ser executados nos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região da Grande Florianópolis, localidades pertencentes à Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana de Florianópolis, conforme item 10 do Anexo V - Termo de Referência.

2.3 - OBRIGAÇÕES

A DETENTORA manterá durante toda execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4 - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

2.5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

2.6 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo dos serviços do Lote 3 será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.7 - GESTOR DOS CONTRATOS E/OU AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO ORIUNDOS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preço é a Paula Cristina de Aguiar, lotado na SRM/SOPS da CASAN, e-mail: paguiar@casan.com.br, telefone: 48 3221 5771.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados nesta Ata abrangem impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, sendo que serão utilizados conforme necessidade da CASAN.

3.1.1 - O registro de preço apresentado abaixo é referente à proposta da primeira classificada, denominada **DETENTORA**, de forma que a este preço poderão ser convocadas as demais empresas classificadas, desde que obedeça aos quantitativos remanescentes, à ordem de classificação estabelecida no item 3.2 e às demais possibilidades constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**.

LOTE 3

ITEM	POTÊNCIA MÍNIMA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR HORA EXCEDENTE
1	100 KVA	2	R\$ 6.613,30	R\$ 39.679,80	R\$ 44,10
2	150 KVA	25	R\$ 7.768,33	R\$ 582.624,75	R\$ 56,99

3.2 - EMPRESAS CLASSIFICADAS

LOTE 3	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
	1ª	GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA

3.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de **30 (trinta)** dias corridos, contados do aceite das notas fiscais faturas. A **DETENTORA** deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o(s) número(s) da(s) AF(s) correspondente(s).

3.3.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho CNPF e carteira de identidade;
- Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.

A **DETENTORA** deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.



3.3.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a **CASAN** não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao:

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a **CASAN** seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao, o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 - Os pagamentos devidos pela **CASAN** serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;

3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

3.4 - ATRASO DE PAGAMENTO

A **CASAN** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no *Caput* do Art. 117, da Constituição Estadual.

3.5 - REVISÃO

A **CASAN** realizará com periodicidade trimestral pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados pelo detentor da ata. Verificada a desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplinam os artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.6 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento das futuras contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços são provenientes de recursos próprios da **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**, na conta nº 9312000 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A **CASAN** somente utilizará a presente Ata de Registro de Preços quando julgue conveniente e oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da **CASAN**.



4.2 - A existência de preços registrados não obriga a **CASAN** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa **DETENTORA**. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao SRP, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 - A emissão do Instrumento Contratual, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Gerência de Operações da SRM da **CASAN**.

5.2 - A prestação dos serviços, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Gestor desta Ata com a efetiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das regras estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, a **CASAN** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preço, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a **CASAN**, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual ensejará a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização:

7.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, especificações, projetos ou prazos.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a **CASAN** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

7.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.

7.1.4 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a **CASAN**.



7.1.5 - A total ou parcial do seu objeto, a associação da **DETENTORA** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e nesta Ata.

7.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

7.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

7.1.9 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual poderá ser:

7.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da **CASAN**, nos casos enumerados no item 7.1.

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **CASAN**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

7.3 - DO CANCELAMENTO

A **DETENTORA** terá seu registro de preço cancelado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização quando:

7.3.1 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço;

7.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

7.3.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.3.4 - Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.3.5 - Não assinar a Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual no prazo estabelecido;

7.3.6 - Razões de interesse público.



7.4 - COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO

7.4.1 - A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - ALTERAÇÕES

A Ata de Registro do Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos; as propostas consignadas pelas empresas classificadas do Registro de Preço, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

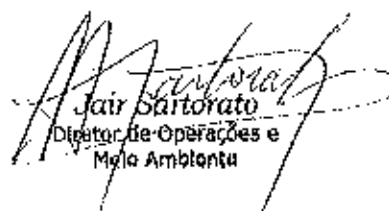
8.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, à presente Ata de Registro de Preço.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 24 de Junho de 2014.


Eng. Válder José Gallina
Diretor Presidente


Jair Sartorato
Diretor de Operações e
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN


GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2014

Instrumento particular de Registro de Preço que celebram a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN e a empresa GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, cujo objeto é o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 4.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram a presente Ata de Registro de Preço a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede na rua Emílio Blum, nº 83, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC doravante simplesmente denominada "CASAN" e a empresa GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA primeira classificada, inscrita no CNPJ do MF sob nº 02.631.287/0001-83, situada na Rua Rosa Mehl, nº 115, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR doravante simplesmente denominada "DETENTORA".

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a CASAN, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a DETENTORA, por seu representante, adiante assinado, conforme poderes constantes do Instrumento Procuratório arquivado na Divisão de Convênios e Contratos da CASAN.

1.3 - FUNDAMENTO

A celebração desta Ata de Registro de Preço decorre da Homologação nº 264/2014, datada de 23/10/2014, da Diretoria da CASAN, que aprovou o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da CASAN, na cidade de Florianópolis, SC, aos 23/10/2014.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas estabelecidas nesta Ata, às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, Regulamento aprovado através da Resolução nº 27 de 17 de novembro de 2006, Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2013 que adota no que couber o decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a tudo quanto não contrarie as disposições da presente Ata.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 4, relacionado e especificado no Anexo I - Planilha de Preço e Anexo V - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, e nas condições apresentadas pela DETENTORA na proposta consignada s/nº, datada de 26/08/2014, os quais são partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

2.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados conforme necessidade da CASAN, através de Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, e deverão ser executados nos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região da Grande Florianópolis, localidades pertencentes à Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana de Florianópolis, conforme item 10 do Anexo V - Termo de Referência.

2.3 - OBRIGAÇÕES

A DETENTORA manterá durante toda execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4 - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

2.5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

2.6 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo dos serviços do Lote 4 será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.7 - GESTOR DOS CONTRATOS E/OU AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO ORIUNDOS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preço é a Paula Cristina de Aguiar, lotado na SRM/GOPS da CASAN, e-mail: paguiar@casan.com.br, telefone: 48 3221 5771.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados nesta Ata abrangem impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, sendo que serão utilizados conforme necessidade da CASAN.

3.1.1 - O registro de preço apresentado abaixo é referente à proposta da primeira classificada, denominada DETENTORA, de forma que a este preço poderão ser convocadas as demais empresas classificadas, desde que obedeça aos quantitativos remanescentes, à ordem de classificação estabelecida no item 3.2 e às demais possibilidades constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

ITEM	POTÊNCIA MÍNIMA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR HORA EXCEDENTE
1	250 KVA	3	R\$ 8.098,00	R\$ 72.882,00	R\$ 28,01
2	500 KVA	2	R\$ 13.529,69	R\$ 81.178,14	R\$ 72,09
3	600 KVA	3	R\$ 14.800,00	R\$ 133.200,00	R\$ 76,00
4	750 KVA	4	R\$ 22.970,00	R\$ 275.640,00	R\$ 80,02
5	1200 KVA	2	R\$ 32.075,92	R\$ 192.455,52	R\$ 100,00

3.2 - EMPRESAS CLASSIFICADAS

LOTE 4	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
	1ª	GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA

3.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite das notas fiscais faturas. A DETENTORA deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o(s) número(s) da(s) AF(s) correspondente(s).

3.3.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho, CNPF e carteira de identidade;
- Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.



A DENTETORA deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a **CASAN** não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao:

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a **CASAN** seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao, o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 - Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;

3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

3.4 - ATRASO DE PAGAMENTO

A **CASAN** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no *Caput* do Art. 117, da Constituição Estadual.

3.5 - REVISÃO

A **CASAN** realizará com periodicidade trimestral pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados pelo detentor da ata. Verificada a desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplinam os artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.6 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento das futuras contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços são provenientes de recursos próprios da **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**, na conta nº 9312000 - Locação de Máquinas e Equipamentos.



CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A CASAN somente utilizará a presente Ata de Registro de Preços quando julgue conveniente e oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua DETENTORA ou qualquer indenização por parte da CASAN.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a CASAN a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa DETENTORA. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao SRP, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 - A emissão do Instrumento Contratual, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Gerência de Operações da SRM da CASAN.

5.2 - A prestação dos serviços, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Gestor desta Ata com a efetiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das regras estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, a CASAN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preço, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a CASAN, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual ensejará a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do mesmo, independente de interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização:

7.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, especificações, projetos ou prazos.



7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a CASAN a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

7.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.

7.1.4 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a CASAN.

7.1.5 - A total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e nesta Ata.

7.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

7.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

7.1.9 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual poderá ser:

7.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da CASAN, nos casos enumerados no item 7.1.

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a CASAN. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

7.3 - DO CANCELAMENTO

A DETENTORA terá seu registro de preço cancelado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização quando:

7.3.1 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da DETENTORA da Ata de Registro de Preço;

7.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

7.3.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.3.4 - Sempre que ficar constatado que a DETENTORA da Ata de Registro de Preço perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.3.5 - Não assinar a Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual no prazo estabelecido;



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Gerência de Licitações - GLI
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

7.3.6 - Razões de interesse público.

7.4 - COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO

7.4.1 - A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos; as propostas consignadas pelas empresas classificadas do Registro de Preço, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

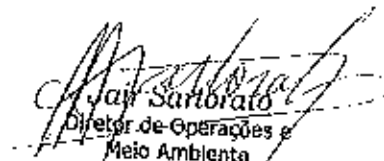
8.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, à presente Ata de Registro de Preço.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 24 de outubro de 2014.


Eng. Valter José Gallina
Diretor Presidente


Jay Sartorato
Diretor de Operações e
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN


GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA

